

Lei nº 548/85 de 16/09/85

Autoriza receber e aplicar recurso destinado ao município de Piracema pela Secretaria de Estado da Educação.

A Câmara Municipal de Piracema, por seus representantes decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber e aplicar o recurso financeiro da Ordem de cas 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), transferido ao município de Piracema pela Secretaria de Estado da Educação de acordo com a resolução nº 5.679 de 15/07/85 da mesma.

Artigo 2º - Este recurso será destinado a execução do Projeto Expansão de Oportunidades Educacionais e melhoria da Rede Pública Escolar à construção, reforma ou ampliação de Prédios Escolares municipais de 1ª a 4ª séries de 1º Grau.

Artigo 3º - Serão apresentadas a prestação de Contas à Superintendência de Finanças da Secretaria de Estado da Educação através da Delegacia Regional de Curitiba após a aplicação do recurso financeiro repassado.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Piracema, 16 de Setembro de 1985

Adilson Washington Gero  
Prefeito Municipal